

Lei n. 163 - Orça a Receita e fixa a Despesa  
para o exercicio financeiro de 1923

## Capitulo I Da Receita

Art. 1.º - A receita geral do municipio de Piracaba, para o exercicio financeiro de 1923, e' de Rs. 848:220/4000, e sera' realizada com o producto arrecadado dentro do muncionado exercicio sob os titulos abaixo discriminados:

### Receita ordinaria

1) Imposto de Commercio, Lavourea, Industrias e Profissoes	320 000 000
2) Imposto predial urbano	900 000 000
3) Imposto sobre calcamento	12 000 000
4) Taxa sanitaria	44 000 000
5) Taxa sobre vehiculos	70 000 000
6) Taxa de publicidade	1 500 000
7) Taxa de viacao	5 000 000
8) Taxa de apramanto	2 000 000
9) Taxa do Mercado	23 000 000
10) Alinhamentos e nivelamentos	1 000 000
11) Tarifas para o Matadouro	53 000 000
12) Tarifas para africoes	4 000 000
13) Licencas para inhumacoes e exhumacoes	6 000 000
14) Concessao de sepulturas perpetuas	8 000 000
15) Licencas diversas	12 000 000
16) Emolumentos	5 000 000
17) Renda contual	3 000 000
18) Multas	1 500 000
19) Matricula de caes	500 000
Transporte	706 500 000

## Transporte

706 500 000

### Recita extraordinaria

20) Serviços sanitarios	7 000 000
21) Dividas activas	78 000 000
22) Aluguel de proprios municipaes	5 000 000
23 Venda de terrenos municipaes	30 000 000
24 Contrato com o Governo do Estado para conservação das estradas de Rio Claro, Limieira, S. Barbara e Tiete	7 400 000
	127 400 000
	833 900 000

### Districto de Xarqueada

25) Imposto de Commercio, Lavouma, Industrias e Profissoes	11 800 000
26) Imposto predial	9 000 000
27) Taxa sobre vehiculos	1 000 000
28) Licenças para inhumacoes	400 000
29) Tarifas para afericoes	200 000
30) Multas	20 000
	14 320 000
	848 220 000

## Capitulo II

### Da Despesa

Art. 2º - A despesa ordinaria do municipio de Piracicaba, para o anno financeiro de 1923 e fixada na quantia de Rs. 848.220.000, assim distribuida:

#### § 1º - Instrucao Publica

a) Para 12 escolas municipaes de bairros	24 480 000
b) Para uma escola mista da cidade	2 400 000
	26 880 000
Transporte	26 880 000

	Transporte	26 880 000	
e)	Para condução de examinadores	1 000 000	
d)	Para aluguel dos predios das escolas reunidas de Villa Rica e Bairro Alto	4 200 000	
e)	Para aluguel dos predios das escolas reunidas de Dois Corregos, Tanquinho, Agua Santa, Chico e Guarnium	6 240 000	38 320 000
	§ 2º - Subvenções		
a)	Gratificação as escrivães da policia	1 680 000	
b)	Para diligencias policiaes (Diligado)	720 000	
c)	Para as despesas com o posto policial do Bairro Alto	720 000	
d)	A' sub-delegacia de Villa Rica (para expediente e diligencias)	300 000	
e)	Para seis guardas nocturnos	6 480 000	
f)	Para a S. Casa de Misericordia	6 000 000	
g)	Para o Asylo da V. e Mendicidade	3 600 000	
h)	Para o Asylo de Orphãos	3 000 000	22 500 000
	§ 3º - Contractos		
a)	Iluminação publica da cidade	77 000 000	
b)	Iluminação dos bairros de 7º Alameda, Tanquinho, Agua Santa e Recreo	2 800 000	
c)	Publicação de actos officiaes	6 000 000	
d)	Espalhamento do lixo	2 400 000	88 200 000
	§ 4º - Hygiene Municipal		
a)	Remoção do lixo	20 000 000	
b)	Irrigação da cidade	12 000 000	
c)	Varreduras de ruas	14 160 000	
d)	Desinfecções	500 000	46 660 000
	§ 5º - Presidencia da Camara		
a)	Secretario	4 800 000	
b)	Porteiro	2 400 000	
	Transporte	7 200 000	195 680 000

Transporte

e) Expediente	7200000	195680000
	500000	7700000

§ 6º - Prefeitura Municipal

a) Subsídio ao Prefeito	12000000	
b) Secretário contador	7200000	
c) Amanuense	2400000	
d) Dactilographo	720000	
e) Contínuo	1200000	
f) Almozarife	2400000	
g) Expediente	4000000	29920000

§ 7º - Thesouraria Municipal

a) Porcentagem ao Thesoureiro Municipal, 4% sobre Rs. 200:000\$000; 2% sobre Rs. 300:000\$000; 1% sobre Rs. 200:000\$000 e 1/2% sobre Rs. 68:500\$000	16342500	
b) Lançador	4800000	
c) 1º escripturario	2400000	
d) 2º escripturario	2160000	25702500

§ 8º - Repartição de Obras Pub.

a) Engenheiro	6000000	
b) Apontador	4200000	
c) Feitor	3000000	13200000

§ 9º - Mercado Municipal

a) Administrador	3000000	
b) Ajudante	2160000	
c) Servente	1560000	
d) Guarda nocturno	1200000	
e) Conservação	500000	8420000

§ 10º - Cemiterio Municipal

a) Zelador	2880000	
b) Coveiros	2880000	
Transporte	5760000	280622500

	Transporte	5 760 000	280 622 500
e)	Porteiro	1 200 000	
d)	Conservação	<u>200 000</u>	7 160 000
	§ 11º - Fiscalização		
a)	Finaes Gerais (3)	7 200 000	
b)	Fiscal chefe	2 760 000	
c)	Fiscal de Serra Negra	1 800 000	
d)	Inspector de hygiene	2 640 000	
e)	Fiscal rural	<u>2 640 000</u>	17 040 000
	§ 12º - Matadouro Municipal		
a)	Administrador	3 240 000	
b)	Operarios	9 600 000	
c)	Conservação	<u>1 000 000</u>	13 840 000
	§ 13º - Varios		
a)	Musica nos jardins	3 600 000	
b)	Cobrança judicial	1 000 000	
c)	Zelador dos relógios	1 200 000	
d)	Zelador dos mictorios	720 000	
e)	Telephones	324 000	
f)	Gratificação ao Administrador <sup>do Mercado</sup> do Mercado		
	bre a arrecadação de 1922	<u>400 000</u>	7 244 000
	§ 14º - Juros e Amortisações		
a)	Amortisações do empréstimo consoli-		
	dado de 1913	14 200 000	
b)	Amortisações do empréstimo consoli-		
	dado de 1922	17 000 000	
c)	Juros do empréstimo consolidado		
	de 1913	22 344 000	
d)	Juros do empréstimo consolidado		
	de 1922	99 150 000	
e)	Juros do Deposito Inamovivel - (Hos-		
	pital de S. Lazaro)	<u>2 047 900</u>	
	Transporte	154 741 900	325 906 500

Transporte

154741900 325906500

f) Juros do Depósito Permanente - (Santa Casa)	4500000
g) Juros do "Depósito Parâs de Reguê".	4800000
h) Juros de uma obrigação vencível em 15 de Setembro de 1924	702360164744260

§ 15.º - Serviços Municipaes

a) Conservação de estradas municipaes	40000000
b) Conservação de jardins e largos	13200000
c) Conservação da cidade	23000000
d) Extinção de formigueiros	1000000
e) Desenvolvimento da rede de esgotos	15000000
f) Instalação de esgotos	5000000
g) Obras publicas em geral	30369240127569240

§ 16.º - Calçamento da cidade

a) Calçamento da cidade	160000000
-------------------------	-----------

§ 17.º - Pagamento à Cia Paulista

a) Pagamento à Cia Paulista de C. de Ferro	50000000
--	----------

§ 18.º - Eventuaes

a) Despesas imprevistas	10000000
-------------------------	----------

§ 19.º - Districto de Jarqueada

a) Para aluguel do prédio das C. Reunidas	720000
b) Para uma escola municipal	2040000
c) Para um fiscal	1800000
d) Para a sub-delegacia de policia (para deliquencias)	120000
e) Iluminação publica	2400000
f) Porcent. ao thesouro municipal, 2% so- bre Rs. 14.3204000	286400
g) Zelador do cemiterio	96000
h) Obras publicas	1473600
i) Eventuaes	200000

200000 10000000

848220000

Segue

## Capitulo III

### Disposições Gerais

Art. 3.º - O pagamento das subvencões as escrivães e a delegacia de policia, podria ser suspenso pela Prefeitura, quando julgar necessario, dando disso conhecimento a Camara.

Art. 4.º - As porcentagens do thesourero municipal serao contadas sobre os seguintes impostos, taxas e tarifas: - Imposto de Commercio, Lavourea Industrias e Profissoes. - Imposto predial - Taxa sa- nitaria - Taxa de publicidade - Imposto sobre cal- çamento - Taxa sobre vehiculos - Taxa de via- ção - Taxa de aforamento - Tarifa para alinh- eamento - Tarifa para o matadouro - Tarifa de abrigos - Licencas para inhumacões e exuma- ções - Licencas diversas - Serviço sanitario - Con- cessão de sepulturas - Emolumentos - Multas - Renda eventual - Divida Activa.

Art. 5.º - A porcentagem do thesourero muni- cipal sera de 4% sobre os primeiros duzentos contos arrecadados; 2% sobre os trezentos contos seguintes; 1% sobre os duzentos contos excedentes seguintes; 1/2 % sobre o restante.

Art. 6.º - A tabella n. 2, do titulo 2.º, capitulo 1.º, n. 2, da lei n. 150, de 1921, fica modificada nos se- guintes pontos: - Os negociantes ambulantes de ar- quintes pontos: - Os negociantes ambulantes de ar- quintes pontos, de estofos, tapetes, marinheiros, bordados e rendas, de passadeiras e de roupas feitas, passarão a pagar 250\$000, e os negociantes de casimiras, de linho, de fazendas e de sedas 400\$000.

Art. 7.º - Fica revogada a resoluçãõ n. 264, de 1921, que annexou a inspectoría de vehiculos a

sub. delegacia de policia.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario. (aa) Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João A. Corrêa de Toledo, Samuel de Castro Neves, Philippe Westin C. de Vasconcellos, Luis Rodrigues de Moraes, Ricardo Pinto Cruz, Odilon Ribeiro Nogueira, Henrique Rochelle Filho.

Paco da Camara Municipal de Piracicaba, em 28 de Outubro de 1922.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos

Resolução nº 310 - Auxilia a S. Casa de Misericordia com a quantia de 800\$000.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a concorrer com a quantia de 800\$000 para a Santa Casa de Misericordia desta cidade satisfazer diversas despesas feitas por ocasião das festas em beneficio do seu hospital e commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil.

Art. 2º - Estas despesas serão pagas pela verba "Obras Publicas."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 6 de Novembro de 1922  
Sebastião Nogueira de Lima, Fernando F. da Costa, Samuel de Castro Neves, João A. C. de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. Cabral de Vasconcellos, Odilon Ribeiro Nogueira, Luis R. de Moraes, Ricardo Pinto